



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 397/2022 - GP

Juara-MT, 20 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 534/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 18:08
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 027/2022 - Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências**, para apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Considerando a Resolução CIB/MT nº 87, de 10 de março de 2022, que Dispõe sobre a atualização dos valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022;

Considerando que essa abertura de crédito suplementar será utilizado recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício de 2021, para atender a ampliação, acesso e melhoria - Média e Alta Complexidade - CISVA, visando investimentos de ações e serviços de média e alta complexidade para atenção a saúde da população, para que seja garantido a atualização dos valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

Segundo a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo único do artigo 8º estabelece:

Art. 8º

(...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Ainda a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 50 estabelece que:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Portanto, faz necessário à inclusão de tal recurso no orçamento de 2022, conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos disponíveis de superávit financeiro.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 027/2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0027	Juara Com Saúde
10.302.0027.2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC/CISVA
33.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos - 1621000604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Art. 2º As despesas decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Tendência de Excesso de Arrecadação, apurada e estimada para o exercício de 2021 de Transferências de Recursos dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.952, de 17 de dezembro de 2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.961, de 29 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos Valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

II – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

III – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

IV – A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;

V – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

VI – A Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

VII – A Portaria nº 176/2016/GBSES de 10 de agosto de 2016, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;

VII- Planilha de atualização do valor do PAICI – 2022 sobre o Plano Operativo Anual de Metas Aprovado para 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do valor financeiro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI – 2022, em 50% do Roteiro Municipal do Plano Operativo Anual de Metas aprovado em 2021 para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.



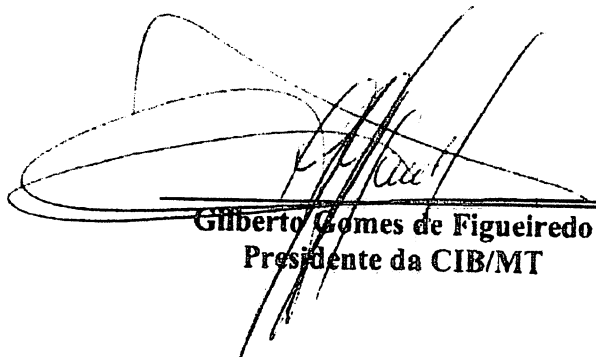
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º - A atualização, ora aprovada, será Regulamentada por meio de Portaria do Gabinete do Secretário no prazo de 20 dias a contar da data de assinatura desta Resolução.

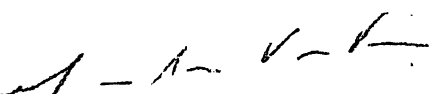
Art. 3º - O Consórcio de Saúde deverá atualizar e aprovar nas instâncias de pactuação regional, o Plano Operativo de Metas 2022, de acordo com o anexo desta Resolução no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2022.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

PAICI – 2022

CONSORCIOS DE SAÚDE EM MT	POPULAÇÃO (2020)	PAICI ATUAL / MÊS	RATEIO MUNICIPAL - MES (POAM-2021)	NOVO PAICI - MÊS
CIS ALTO TAPAJÓS	108.647	50.809,50	152.689,50	76.344,75
CIS ARAGUAIA	29.080	15.000,00	75.000,00	37.500,00
CIS ARAGUAIA E XINGÜ	92.132	32.807,00	188.760,00	94.380,00
CIS CENTRO NORTE MT	60.585	18.128,60	36.257,20	18.128,60
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	89.138	42.497,94	169.597,80	84.798,90
CIS MÉDIO ARAGUAIA	121.715	61.461,34	443.205,00	221.602,50
CIS MÉDIO NORTE	150.307	44.122,53	147.647,32	73.823,66
CIS NORTE MT	68.323	31.347,69	103.029,00	51.514,50
CIS OESTE MT*	116.271	95.534,70	232.542,00	116.271,00
CIS TELES PIRES	452.934	78.509,64	1.055.961,00	527.980,50
CIS VALE DO ARINOS	53.964	24.457,71	437.000,00	218.500,00
CIS VALE DO GUAPORE	104.101	35.212,45	104.101,00	52.050,50
CIS VALE DO JURUENA	148.998	48.552,00	282.278,33	141.139,17
CIS VALE DO PEIXOTO	71.967	18.343,53	160.392,20	80.196,10
CORESS MT	539.030	223.768,78	750.902,62	375.451,31
CIS VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	526.180	-	461.773,15	230.886,58
TOTAL MENSAL - PAICI + CISVARC	2.733.372	820.553,41	4.801.136,12	2.400.568,06
TOTAL ANUAL - PAICI + CISVARC	2.733.372	9.846.640,92	57.613.633,48	28.806.816,74

DETALHAMENTO POR MUNICIPIO DO ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO CIB/MT N° 087/2022

PAICI - 2022

CONSORCIO DE SAÚDE / MUNICIPIO CONSORCIADO	POPULAÇÃO (IBGE/2020)	RATEIO MUNICIPAL (MEDIA MES 2021)	PAICI - MÊS	PAICI - ANO
CIS ALTO TAPAJÓS	108.647	152.689,50	76.344,75	916.137,00
Alta Floresta	51.959	51.959,00	25.979,50	311.754,00
Apiacás	10.283	15.199,50	7.599,75	91.197,00
Carlinda	10.199	32.955,00	16.477,50	197.730,00
Nova Bandeirantes	15.685	15.288,00	7.644,00	91.728,00
Nova Monte Verde	9.277	9.178,00	4.589,00	55.068,00
Paranaíta	11.244	28.110,00	14.055,00	168.660,00
CIS ARAGUAIA	20.837	75.000,00	37.500,00	450.000,00
Alto Boa Vista	6.936	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Luciara	2.058	15.000,00	7.500,00	90.000,00
São Félix do Araguaia	11.843	45.000,00	22.500,00	270.000,00
CIS ARAGUAIA E XINGÚ	92.132	188.760,00	94.380,00	1.132.560,00
Canabrava do Norte	4.728	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Confresa	31.510	70.200,00	35.100,00	421.200,00
Porto Alegre do Norte	12.685	21.840,00	10.920,00	131.040,00
Santa Cruz do Xingu	2.633	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Santa Terezinha	8.460	18.720,00	9.360,00	112.320,00
São Jose do Xingu	5.620	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Vila Rica	26.496	21.840,00	10.920,00	131.040,00
CIS CENTRO NORTE MT	60.585	36.257,20	18.128,60	217.543,20
Alto Paraguai	11.473	5.852,00	2.926,00	35.112,00
Diamantino	22.178	13.276,20	6.638,10	79.657,20
Nortelândia	5.923	4.457,60	2.228,80	26.745,60
São José do Rio Claro	21.011	12.671,40	6.335,70	76.028,40
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	110.080	169.597,80	84.798,90	1.017.586,80
Araguaiana	3.109	8.632,40	4.316,20	51.794,40
Barra do Garças	61.135	68.398,00	34.199,00	410.388,00
General Carneiro	5.592	11.167,80	5.583,90	67.006,80
Nova Xavantina	20.944	36.013,70	18.006,85	216.082,20
Novo São Joaquim	4.938	11.178,30	5.589,15	67.069,80
Pontal do Araguaia	6.843	12.868,80	6.434,40	77.212,80
Ponte Branca	1.550	4.530,40	2.265,20	27.182,40
Ribeirãozinho	2.422	6.412,00	3.206,00	38.472,00
Torixoréu	3.547	10.396,40	5.198,20	62.378,40
CIS MÉDIO ARAGUAIA	121.715	443.205,00	221.602,50	2.659.230,00
Água Boa	26.204	169.233,75	84.616,88	1.015.402,50
Bom Jesus do Araguaia	6.706	24.255,00	12.127,50	145.530,00
Campinápolis	16.919	42.997,50	21.498,75	257.985,00

Canarana	21.842	66.150,00	33.075,00	396.900,00
Cocalinho	5.681	13.230,00	6.615,00	79.380,00
Gaúcha do Norte	7.782	20.947,50	10.473,75	125.685,00
Nova Nazaré	3.932	30.870,00	15.435,00	185.220,00
Novo Santo Antônio	2.705	13.230,00	6.615,00	79.380,00
Querência	17.937	22.050,00	11.025,00	132.300,00
Ribeirão Cascalheira	10.329	29.216,25	14.608,13	175.297,50
Serra Nova Dourada	1.678	11.025,00	5.512,50	66.150,00
CIS MÉDIO NORTE	140.535	147.647,32	73.823,66	885.883,92
Arenápolis	9.502	6.022,70	3.011,35	36.136,20
Barra do Bugres	35.307	30.000,00	15.000,00	180.000,00
Brasnorte	20.140	20.481,25	10.240,63	122.887,50
Campo Novo do Parecis	36.143	46.741,50	23.370,75	280.449,00
Denise	9.544	7.761,75	3.880,88	46.570,50
Nova Marilândia	3.304	3.131,87	1.565,94	18.791,23
Nova Olímpia	20.563	25.000,00	12.500,00	150.000,00
Porto Estrela	2.877	5.508,25	2.754,13	33.049,50
Santo Afonso	3.155	3.000,00	1.500,00	18.000,00
CIS NORTE MT	68.686	103.029,00	51.514,50	618.174,00
Colider	33.649	50.473,50	25.236,75	302.841,00
Itaúba	3.704	5.556,00	2.778,00	33.336,00
Marcelândia	10.301	15.451,50	7.725,75	92.709,00
Nova Canaã do Norte	12.831	19.246,50	9.623,25	115.479,00
Nova Guarita	4.464	6.696,00	3.348,00	40.176,00
Nova Santa Helena	3.737	5.605,50	2.802,75	33.633,00
CIS OESTE MT*	206.789	232.542,00	116.271,00	1.395.252,00
Araputanga	16.951	33.902,00	16.951,00	203.412,00
Cáceres	90.518	189.722,00	94.861,00	1.138.332,00
Curvelândia	5.241	10.482,00	5.241,00	62.892,00
Figueirópolis D'Oeste	3.452	6.904,00	3.452,00	41.424,00
Glória D'Oeste	3.008	6.016,00	3.008,00	36.096,00
Indiavaí	2.779	5.558,00	2.779,00	33.348,00
Jauru	8.582	17.164,00	8.582,00	102.984,00
Lambari D'Oeste	6.186	12.372,00	6.186,00	74.232,00
Mirassol D'Oeste	27.941	55.882,00	27.941,00	335.292,00
Porto Esperidião	12.097	24.194,00	12.097,00	145.164,00
Reserva do Cabaçal	2.743	5.486,00	2.743,00	32.916,00
Rio Branco	5.150	10.300,00	5.150,00	61.800,00
Salto do Céu	3.295	6.590,00	3.295,00	39.540,00
São José dos Quatro Marcos	18.846	37.692,00	18.846,00	226.152,00
CIS TELES PIRES	452.934	1.055.961,00	527.980,50	6.335.766,02
Cláudia	12.245	45.500,00	22.750,00	273.000,00
Feliz Natal	14.522	37.166,67	18.583,33	223.000,00
Ipiranga do Norte	7.920	54.679,31	27.339,66	328.075,86

Itanhangá	6.885	49.128,12	24.564,06	294.768,74
Lucas do Rio Verde	67.620	180.653,57	90.326,79	1.083.921,42
Nova Maringá	8.850	51.333,33	25.666,67	308.000,00
Nova Mutum	46.813	51.833,33	25.916,67	311.000,00
Nova Ubiratã	12.298	87.166,67	43.583,33	523.000,00
Santa Carmem	4.563	34.666,67	17.333,33	208.000,00
Santa Rita do Trivelato	3.506	35.500,00	17.750,00	213.000,00
Sinop	146.005	22.000,00	11.000,00	132.000,00
Sorriso	92.769	253.500,00	126.750,00	1.521.000,00
Tapurah	14.046	56.500,00	28.250,00	339.000,00
União do Sul	3.490	20.000,00	10.000,00	120.000,00
Vera	11.402	76.333,33	38.166,67	458.000,00
CIS VALE DO ARINOS	53.964	437.000,00	218.500,00	2.622.000,00
Juara	35.121	340.000,00	170.000,00	2.040.000,00
Novo Horizonte do Norte	4.051	21.500,00	10.750,00	129.000,00
Porto dos Gaúchos	5.363	44.000,00	22.000,00	264.000,00
Tabaporã	9.429	31.500,00	15.750,00	189.000,00
CIS VALE DO GUAPORE	104.101	104.101,00	52.050,50	624.606,00
Campos de Júlio	7.070	7.070,00	3.535,00	42.420,00
Comodoro	21.008	21.008,00	10.504,00	126.048,00
Conquista D'Oeste	4.101	4.101,00	2.050,50	24.606,00
Nova Lacerda	6.751	6.751,00	3.375,50	40.506,00
Pontes e Lacerda	45.774	45.774,00	22.887,00	274.644,00
Vale de São Domingos	3.126	3.126,00	1.563,00	18.756,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	16.271	16.271,00	8.135,50	97.626,00
CIS VALE DO JURUENA	148.998	282.278,33	141.139,17	1.693.669,98
Aripuanã	22.714	39.381,19	19.690,60	236.287,14
Castanheira	8.749	22.496,49	11.248,25	134.978,94
Colniza	39.861	45.197,33	22.598,67	271.183,98
Cotriguaçu	20.238	35.375,68	17.687,84	212.254,08
Juína	41.101	111.880,86	55.940,43	671.285,16
Juruena	16.335	27.946,78	13.973,39	167.680,68
CIS VALE DO PEIXOTO	71.967	160.392,20	80.196,10	962.353,20
Matupá	17.793	37.952,18	18.976,09	227.713,08
Novo Mundo	9.363	21.160,38	10.580,19	126.962,28
Peixoto de Azevedo	35.338	79.863,88	39.931,94	479.183,28
Terra Nova do Norte	9.473	21.415,76	10.707,88	128.494,56
CORESS MT	539.030	750.902,62	375.451,31	4.505.415,72
Alto Araguaia	19.385	38.770,00	19.385,00	232.620,00
Alto Garças	12.151	24.788,04	12.394,02	148.728,24
Alto Taquari	11.133	33.399,00	16.699,50	200.394,00
Araguainha	946	1.357,21	678,61	8.143,26
Campo Verde	45.740	62.206,40	31.103,20	373.238,40
Dom Aquino	8.159	13.087,04	6.543,52	78.522,24

Guiratinga	15.245	22.867,50	11.433,75	137.205,00
Itiquira	13.552	35.235,20	17.617,60	211.411,20
Jaciara	27.807	55.614,00	27.807,00	333.684,00
Juscimeira	11.176	27.940,00	13.970,00	167.640,00
Paranatinga	22.861	17.218,40	8.609,20	103.310,40
Pedra Preta	17.446	25.225,52	12.612,76	151.353,12
Poxoréo	15.916	50.000,00	25.000,00	300.000,00
Primavera do Leste	63.092	62.095,15	31.047,58	372.570,90
Rondonópolis	236.042	231.321,16	115.660,58	1.387.926,96
Santo Antônio do Leste	5.334	13.335,00	6.667,50	80.010,00
São José do Povo	4.450	13.795,00	6.897,50	82.770,00
São Pedro da Cipa	4.771	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Tesouro	3.824	7.648,00	3.824,00	45.888,00
CIS VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	526.180	461.773,15	230.886,58	2.770.638,90
ACORIZAL	5.334	13.298,00	6.649,00	79.788,00
BARÃO DE MELGAÇO	8.164	18.737,00	9.368,50	112.422,00
CHAPADA DOS GUIMARAES	19.453	26.002,00	13.001,00	156.012,00
JANGADA	8.451	18.465,75	9.232,88	110.794,50
NOBRES	15.334	21.586,00	10.793,00	129.516,00
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	13.231	19.466,00	9.733,00	116.796,00
NOVA BRASILANDIA	3.805	10.158,00	5.079,00	60.948,00
PLANALTO DA SERRA	2.649	7.824,00	3.912,00	46.944,00
POCONE	33.315	39.093,00	19.546,50	234.558,00
ROSARIO OESTE	17.054	23.401,00	11.700,50	140.406,00
SANTO ANTONIO DO LEVERGER	16.999	22.878,00	11.439,00	137.268,00
VARZEA GRANDE	287.526	131.488,40	65.744,20	788.930,40
TOTAL MENSAL	2.827.180	4.801.136,12	2.400.568,06	28.806.816,74
TOTAL ANUAL	2.827.180	57.613.633,48	28.806.816,74	

FONTE: (TCU - ESTIMATIVA IBGE 2020) E PLANO OPERATIVO ANUAL DE METAS DOS CONSORCIOS APROVADOS EM 2021
EM 18/03/2022